



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda *Substitutivo*

Nº

012 / 2023

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES E VEREADORES

Substitui o Art. 2º do Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução para novos processos de escolha.

§1º. A recondução consiste no Direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente em igualdade de condições com os demais pretendentes, inclusive a realização de prova objetiva, prova prática de digitação e avaliação psicológica, vedada outra forma de recondução.

§2º. Deverá ser assegurado Candidato Eleito, Pessoa com Deficiência (PcD) condições de acessibilidade e adaptações, quando estas se fizerem necessárias para que ela possa desempenhar as funções inerentes ao cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

Toninho Bernardes
Vereador PL

